

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA-CETURB-GV E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA – PMC.

A COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA doravante denominada CETURB-GV, empresa pública estadual vinculada à Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas — SETOP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Centro, Vitória - ES, por seu representante legal Sr. Alex Mariano, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.369.237-99, portador da Carteira de Identidade nº 1.944.649 SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. José Carlos Pereira Moreira, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.295.677-20, portador da Carteira de Identidade nº 248.992 SSP/ES, Diretor de Planejamento, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - PMC, doravante denominada PMC, com sede na Rodovia BR 262, nº 3.700, Km 3,0 - Bairro Alto Lage - Cariacica/ES, CEP: 29.151-570, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representados pelo Prefeito, Sr. Geraldo Luzia de Oliveira Júnior, portador da Carteira Identidade nº 770710 - ES e do CPF nº 015.199.867-18, resolvem de mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições: Macusto Nº 378/16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de ações integradas e a conjugação de esforços entre as partes para a implementação de medidas de natureza sócio ambiental, visando a captação e doação de óleo de fritura nos Terminais Urbanos de Integração do município de Cariacica-ES, relacionados no Anexo I, que será destinado aos Projetos "De Olho no Óleo" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Mejo Ambiente

no Óleo" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente e Projeto "Sustentabilidade à Mesa" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Anexos II e III deste Termo, ambos da Prefeitura Municipal de Cariacica.

1.2. Os Terminais Urbanos de Integração dos municípios de Vila Velha e Serra poderão fazer parte do presente Termo de Cooperação, mediante assinatura de Termo de Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COLETA

2.1. A coleta do óleo de fritura será realizada pela Prefeitura Municipal de Cariacica, nos pontos de coleta definidos dentro dos Terminais Urbanos de Integração.

2.2. O veículo a ser utilizado para o recolhimento do material deverá ser adequado para esse tipo de transporte, respeitando a velocidade máxima indicada pela sinalização do Terminal.



- 2.3. A coleta será realizada no intervalo de 9 às 15h, visando não interferir na operação dos serviços de transporte, não sendo permitido estacionar na pista de rolamento;
- 2.4. O recolhimento do material ocorrerá por demanda do Permissionário da loja participante do Projeto.
- 2.5. Na consecução da operacionalização da coleta prevista nesta Cláusula devem ser respeitadas e observadas todas as normas operacionais dos terminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

3.1 - Compete à CETURB-GV:

- a. Firmar Termo de Parceria com os Permissionários das áreas delegadas, para doação voluntária do óleo de fritura usado;
- Permitir o acesso ao Terminal de Integração do veículo autorizado a transportar o material a ser coletado nas áreas delegadas participantes do Projeto;
- c. Definir o local para instalação dos coletores que forem instalados nas plataformas;
- d. Autorizar a fixação de cartazes nos Terminais e nos ônibus para divulgação do Projeto pela Prefeitura;
- e. Divulgar a parceria com a PMC, através do site ou outras mídias espontâneas, no que for pertinente ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

3.2 - Compete à PMC:

- a. Disponibilizar os coletores de óleo para os pontos de coleta;
- Realizar a coleta nos locais e horários autorizados, em conformidade com estabelecido na Cláusula Segunda, atendendo as orientações dos representantes da CETURB-GV nos Terminais de Integração;
- c. Disponibilizar número (s) de telefone (s) ou outra forma para contato, para comunicação entre as partes;
- d. Prestar as informações e/ou esclarecimentos à Administração do Terminal, sempre que lhe for solicitado;
- e. Comunicar a CETURB-GV, qualquer alteração de procedimento do recolhimento do material, previsto neste Termo de Cooperação;
- f. Informar mensalmente, através do e-mail prosa@ceturb.es.gov.br, os quantitativos de óleo de fritura coletado por loja e por terminal;
- g. Divulgar parceria com a CETURB-GV nas mídias utilizadas para divulgação do projeto;
- h. Elaborar o material de divulgação do projeto.



3.3 Compete conjuntamente as partes:

- a) Informar imediatamente a ocorrência de qualquer fato extraordinário que possa comprometer o cumprimento deste Termo, para adoção de medidas cabíveis;
- **3.4** Os casos omissos deverão ser analisados e deliberados em conjunto entre CETURB-GV e a PMC, onde prevalecerá o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

4.1 Cada Instituição designará um representante para Acompanhamento e Controle, com a finalidade de acompanhar as atividades pactuadas no presente Termo, discutir casos omissos, bem como trazer novas propostas de melhoria e inovação para as atividades relacionadas, assim definidos:

I. CETURB-GV:

✓ PROSA – Programa de Responsabilidade Sócio Ambiental;

II. PMC:

- ✓ Gerência de Meio Ambiente, que pertence a pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente da PMC.
- ✓ Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional, que pertence a pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da PMC.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros, cabendo a cada partícipe o custeio das despesas inerentes às tarefas de sua competência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado sempre por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

- 7.1. A rescisão do presente Termo poderá ocorrer a qualquer momento, bastando a parte rescindente formalizar sua intenção.
- 7.2. A rescisão do presente Termo não isenta qualquer uma das partes dos atos praticados durante sua vigência, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As questões, dúvidas e conflitos que eventualmente venham a surgir em razão da execução deste Termo deverão ser dirimidas:

- a. Primeiramente, no âmbito administrativo da CETURB-GV e da PMC.
- b. Caso não haja acordo, fica eleito, o foro da Cidade de Cariacica/ES, com a exclusão de todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele, comprometendo-se as partes a fielmente fazer cumprir o que nele se dispõe.

Vitória, 10 de junho de 2016.

AVEX MARIANO

Diretor Presidente da CETURB-GV

da CETURB-GV

JOSÉ CARLOS PEREIRA MOREIRA

Diretor de Planejamento

GERALDO LUZIA

LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

refeito de Cariacica

TESTEMUNHAS

1) Nome: Nula Joelua Scalse

CPF/MF: 002.941.547-01

2) Nome: Ma Cl Day Survey

CPF/MF: 009 720 164 - 45



 Relação de endereço dos Terminais Urbanos de Integração que fazem parte do Termo de Cooperação Técnica.

TERMINAL	ENDEREÇO		
CAMPO GRANDE	Rua Dom Pedro II, Bairro Cruzeiro do Sul - Cariacica-ES / CEP: 29.144-080		
ITACIBÁ	Rodovia José Sete, Bairro Itacibá - Cariacica-ES / CEP: 29.151-300		
JARDIM AMÉRICA	Br 262, Bairro Jardim América - Cariacica-ES / CEP: 29.140-261		





ANEXO II

Projeto

De Olho no Óleo

LEI N.º 5.285 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O EXECUTIVO MUNICIPAL ESTÁ AUTORIZADO A DISPOR SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "OLHO NO ÓLEO NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer a implantação do Projeto de Olho no óleo, que visa o cumprimento das políticas de preservação do meio ambiente, responsável pelo acompanhamento da efetivação das leis federais já existentes, a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, o Projeto de Olho no óleo consiste na coleta de óleo usado de cozinha em pontos estratégicos do Município de Cariacica. O projeto também propiciará capacitação às famílias em situação de vulnerabilidade social, viabilizando a fabricação de produtos de limpeza com o óleo coletado.
- **Art. 2º** O Projeto tem a finalidade de diminuir a quantidade de óleo jogado indevidamente no esgoto evitando a contaminação do meio ambiente e viabilizará através do aprendizado e produção de produtos de limpeza e economia doméstica das famílias envolvidas.
- **Art. 3º** O projeto será desenvolvido em parceria entre a Prefeitura Municipal de Cariacica através das secretarias de Assistência social, Educação, Agricultura e Meio Ambiente com o monitoramento da Secretaria de Meio Ambiente que formará uma comissão/conselho responsável com representantes de cada segmento.
- Art. 4º A Comissão/conselho deverá:
- I organizar palestras, campanhas de divulgação e articulação da população em geral, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população com a preservação do meio ambiente.
- II incentivar a participação da população na coleta e entrega do óleo usado nos pontos amplamente divulgados.
- III congregar esforços junto aos órgãos públicos, entidades privadas e grupos representativos e comércio, vidando a articulação dos grupos envolvidos.
- **Art. 5º** O conselho terá como objetivo o monitoramento e avaliação das atividades previstas pelo projeto. Parágrafo único. Caberá ao poder publico viabilizar o desenvolvimento e monitoramento dos projetos.



- **Art. 6º** A Comissão contará com uma secretaria executiva composta por membros das secretarias ou departamentos do Poder Executivo.
- Art. 7º Os membros da comissão não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo o exercício da função considerada de interesse público relevante.
- **Art. 8º** Todas as decisões da comissão serão tomadas por maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, sob forma de resolução, publicadas em meio de comunicação local.
- **Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 10 O Executivo Municipal está autorizado a executar esta Lei 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Cariacica (ES), 18 de novembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal



ANEXO III

Projeto

Sustentabilidade à Mesa

Introdução

A questão ambiental associada ao aquecimento global e a alterações climáticas do planeta tem trazido à discussão a necessidade da reciclagem de resíduos tanto industriais quanto domésticos e sua transformação em insumos como alternativa para reduzir impactos do descarte e a exploração dos recursos ambientais, renováveis ou não. (VALLE, et al).

A reciclagem de resíduos agrícolas e agro-industriais vem ganhando espaço cada vez maior, não simplesmente porque os resíduos representam "matérias primas" de baixo custo, mas, principalmente, porque os efeitos da degradação ambiental decorrente de atividades industriais e urbanas estão atingindo níveis cada vez mais alarmantes. Vários projetos de reciclagem têm sido bem sucedidos no Brasil e dentre eles destacam-se o aproveitamento de papel, plásticos, madeiras, metais, óleos lubrificantes automotivos e industriais, soro de leite e bagaço de cana (NETO et. al, 1999).

A crescente preocupação em relação ao meio ambiente e o aumento do uso do óleo de cozinha, frequentemente utilizado em frituras, produz danos ao meio ambiente principalmente se jogado pelo ralo da pia, pois provoca o entupimento das tubulações nas redes de esgoto, aumentando em até 45% os seus custos de tratamento (BIODIESEL, 2008).

A reciclagem de madeira apresenta soluções viáveis e interessantes no âmbito da sustentabilidade, pois permite a captação de renda àqueles que trabalham com esse tipo de reaproveitamento, ao mesmo tempo em que diminui consideravelmente o impacto do corte de árvores e descarte de madeira no meio ambiente.





Objetivo Geral:

Realizar a captação de óleo usado nos estabelecimentos que usam esse produto para frituras, repassando a empresas coletoras;

Objetivos específicos:

- Estimular a conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente, evitando assim que o óleo de cozinha doméstico e ou industrial e sejam descartados em locais inapropriados.
- Fornecer alimentação às famílias do município que se encontram em situação de vulnerabilidade social, tais famílias deverão ser identificadas pela assistência social.
- Contribuir com as instituições sócias assistenciais cadastradas no município de Cariacica através das doações de alimentos não perecíveis.

Projeto Sustentabilidade à Mesa

O projeto "Sustentabilidade à Mesa" é uma iniciativa sustentável do Banco de Alimentos Josué de Castro, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Cariacica (SEMDES) e tem por objetivo realizar a captação de óleo usado nas cozinhas de bares, restaurantes, churrascarias e hospitais da grande Vitória.

É através da parceria com a empresa Marca Ambiental que todo óleo captado pelo Banco de Alimentos Josué de Castro é trocado por alimentos não perecíveis que por sua vez serão doados para instituições sócio assistenciais do município de Cariacica bem como para famílias em situação de vulnerabilidade social.

O Banco de Alimentos Josué de Castro será responsável pela divulgação do projeto nas comunidades, nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), nos eventos, feiras e site do Município, bem como será responsável pela captação e armazenamento do óleo que será posteriormente coletado pela empresa Marca Ambiental (Marca Construtora e Serviços LTDA).

Quanto aos postos de coleta do óleo usado estes compreendem:

- Centros de Referência da Assistência Social do Município de Cariacica (CRAS);

- Banco de Alimentos Josué de Castro.



Para realizar doação de pequena quantidade de óleo, o doador deverá armazenar o óleo em recipientes de garrafa pet e depositar nos postos de coleta. No caso de doação de grande quantidade de óleo (acima de 20 litros), o doador deverá entrar em contato com o Banco de Alimentos Josué de Castro, e uma equipe estará disponível para agendar a coleta o óleo em recipiente apropriado.

No ato da entrega das doações do óleo será entregue ao doador um termo constando à quantidade do produto a ser doado, a assinatura do responsável pela doação e a assinatura do responsável pela coleta do óleo.

Caso alguma empresa e ou estabelecimento comercial queira firmar parceria com o Banco de Alimentos na doação do óleo usado na cozinha, o Banco de Alimentos estará disponibilizando para os mesmos galões coletores de óleo.

Quanto às doações de alimentos, somente receberão doações do Banco de alimentos as instituições do município de Cariacica que foram previamente visitadas pela equipe técnica do Banco de Alimentos e que possuem condições adequadas de armazenamento. Quanto às famílias em situação de vulnerabilidade social, estas serão identificadas pela assistência social do município e encaminhadas ao Banco de Alimentos para retirada dos mantimentos.

Postos de Coleta:

Rua Manoel Siqueira, nº 40, Porto Novo.Tel. 3346-6303		
Ponto de Referência: Rua da Feira		
Av. Padre Gabriél, s/nº. Tel.3346-6325		
Ponto de Referência: Ao lado da escola Renascer.		
Av. Central, s/no, lotes 1 a 13, quadra 12, Tel. 3254-6355		
Ponto de Referência: Ao lado do antigo Haras,		
Rua Bragança, s/nº, Tel. 3346-6302		
Ponto	de Referência: Na antiga sede do	projeto
Sement	s, próximo à Igreja Católica Sã	o João
Evange	sta.	
Rua 22	nº 6, Nova Rosa da Penha 01, Tel. 3284-3	3664
Ponto de Referência: um ponto após a Praça da Bíblia		
	years - → Onlock Seculosia Seculosia (Administrative Seculosia (Admin	
Rua Nil	on Balestrero nº 06 Itacibá, Tel. 33466260) /



Itacibá	Ponto de Referência: Próximo ao Restaurante Vita Nutri.		
CRAS 7 Sotelândia	Rua Alexandrina S/Nº, Sotelândia, Tel. 33165446 Ponto de Referencia: Antigo Centro Comunitário de Sotelândia.		
CRAS 8 Rio Marinho	Rua 07, s/nº, Tel.33163413 Ponto de Referência: Próximo á Unidade de Saúde de Rio Marinho.		
Banco de Alimentos Josué de Castro	Rua Haitiana, nº 147, Jardim América, Tel. 33466337 Ponto de Referência: Próximo a Unidade de Saúde		

Referências

BIODIESEL. **Reciclagem de óleo de cozinha.** Disponível em: <www.biodieselbr.com>. Acessado em março de 2008. BRASIL. Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

NETO, P. R. C.; ROSSI, L. F. S.; ZAGONEL, G. F.; RAMOS, L. P. *Produção de biocombustível alternativo ao óleo diesel através da transesterificação de óleo de soja usado em frituras.*

VALLE, M. C. G; Edilene Lagedo TEIXEIRA, E. L.; PIMENTEL, S. S. *Economia doméstica: trabalhando no reaproveitamento de óleo de cozinha usado.*



Vitória (ES), Quarta-feira, 22 de Junho de 2016.

os integralmente, e DECIDO pelo arquivamento dos autos, com fulcro no artigo 251 c/c § 1º, artigo 269 da Lei Complementar 46/94. É a decisão.

Publique-se e Notifique-se.

Vitória-ES, 24 de maio de 2016. JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR Diretor-presidente

Protocolo 244896

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ DIPRE Nº 016/2016

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 70160910, instaurado por meio da Instrução de Serviço nº 031-P, de 23/03/2016, publicada no Diário Oficial do Estado, em 26/03/2016, a fim de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor Fábio Altoé Marinato, por meio do relatório de incidente. (...) acato o relatório da Comissão e o Parecer/ASJUR/Administrativo/ 067/2016, NO. constante ratificando-os processo. integralmente, de modo a DECIDIR pelo arquivamento dos autos, com fulcro no artigo 156 c/c § 2º, artigo 157 da Lei Complementar 46/94. É a decisão. Publique-se e Notifique-se.

Vitória-ES, 20 de junho de 2016. JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR Diretor-presidente

Protocolo 244903

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2016 CONTRATANTE: IDAF

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: Aquisição de kits de diagnóstico de peste suína clássica. **Valor unitário:** 3.543,10 (três mil e quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nº. DO PROCESSO: 73411450

Vitória-ES, 11 de maio de 2016. José Maria de Abreu Júnior Diretor-Presidente Protocolo 244840

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 023/2016 DO CONTRATO Nº 008/2014

LOCATÁRIO: IDAF LOCADOR: CEZAR AUGUSTO

OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 21/06/2016.

Nº. DO PROCESSO: 65269934

Vitória-ES, 29 de abril de 2016. José Maria de Abreu Júnior Diretor-Presidente Protocolo 244891

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 070-P, de 21 de junho de 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei Complementar 194, de 04/12/2000, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Art. 29 da Lei Complementar nº 697 de 31/05/2013, que reorganiza os cargos e as respectivas carreiras dos servidores efetivos do Incaper, a progressão aos servidores abaixo relacionados:

NOME - Nº FUNCIONAL REFERÊNCIA

Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural Luiz Carlos Leonardi Bricalli - nº

2818450 - IV-6 Técnico em Desenvolvimento

Rural José Antônio Pereira do Nascimento

 nº 2809133 - II-7
 Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de 1º de

julho de 2016. MARCELO SUZART DE

ALMEIDA
Diretor-Presidente

Protocolo 244863

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 069-P, de 20 de junho de 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei Complementar 194, de 04/12/2000 e, considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº 442 de 20 de junho de 2008, nº 637 de 27 de agosto de 2012, e nº 697 de 31 de maio de 2013 e suas respectivas alterações; na Instrução de Serviço nº 010-N de 19 de junho de 2009 e no Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do dia 09/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar, de acordo com o item 5 do Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do dia 09/05/2016, o resultado preliminar da Promoção Transitória dos servidores abaixo relacionados:

CARGO: Assistente de Suporte em Desenvolvimento Rural

Nome do Servidor	N° Funcional	Resultado Preliminar
Kátia do Prado Barros Dondoni	3416224	DEFERIDO
Maria Auxiliadora Corona Gava	2820897	DEFERIDO

CARGO: Técnico Desenvolvimento Rural

Nome do Servidor	Nº Funcional	Resultado Preliminar
Evaldo de Paula	2950359	DEFERIDO
Érick Rodrigues Dias	2788918	DEFERIDO
Tálita Vieira Fidelis	3379612	DEFERIDO

CARGO: Técnico de Suporte em Desenvolvimento Rural

Nome do	Nº	Resultado
Servidor	Funcional	Preliminar
Karolline Miranda Lyra Matos	3405133	DEFERIDO

Art. 2º - Fica assegurado ao servidor, conforme o item 6 do Edital 001/2016, a interposição de recurso do resultado preliminar do processo de promoção transitória por escolaridade do Incaper, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da publicação desta Instrução no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SUZART DE ALMEIDA

Diretor-Presidente
Protocolo 244865

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -AVISO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER/ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.9/3/2007.

RESOLVE: ESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato de Empreitada N.º 072/2014, firmado entre esta Autarquia e a empresa CIMCOP S/A Engenharia Construções, cujo obieto consiste na execução de obras de reabilitação da Rodovia ES-297, trecho: Bom Jesus do Norte/Entr. BR-101, com extensão de 45,7 Km, nos termos das Cláusulas Contratuais e no disposto no artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, pelos fundamentos contidos no processo administrativo n.º 70777721.

A partir da publicação do presente Aviso, encontra-se aberto prazo recursal, com fulcro no art. 109,

I, "e" da Lei n.º 8666/93. Vitória (ES), 21 de junho de 2016.

ENG. HALPHER LUIGGI MONICO ROSA Diretor-geral do DER-ES Protocolo 244910

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -

COMUNICADO

O IOPES torna público que requereu do IEMA, protocolo nº 9742/16 de 13/06/2016, através do processo nº 41591895, Licença Ambiental de Regularização, Classe I, para o COMPLEXO CULTURAL CAIS DAS ARTES, na localidade de Enseada do Suá, município de Vitória/ES, 21 de junho de 20

Protocolo 2443---

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 018/2010. PROC. 62075837. Partes: IOPES e a empresa PLANENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27572601000125. Objeto: Prorrogar por 150 dias o prazo de execução do Contrato. Assinatura: 17/06/2016.

Protocolo 244847

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória -CETURB-GV

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordantes: Companhia Transportes Urbanos da Grande Vitória - Ceturb-GV e a Prefeitura Municipal de Cariacica - PMC. Objeto: o desenvolvimento ações integradas e a conjugac# de esforços entre as parte: a implementação de medido natureza sócio ambiental, visando a captação e doação de óleo de fritura nos Terminais Urbanos de Integração do município de Cariacica-ES, relacionados no Anexo I, que será destinado aos Projetos "De Olho no Óleo" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente e Projeto "Sustentabilidade à Mesa" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Anexos II e III deste Termo, ambos da Prefeitura Municipal de Cariacica Prazo de vigência: 01 ano, contados a partir da data de sua publicação.

Processo Ceturb-GV nº: 978/16. Vitória, 21 de Junho de 2016 ALEX MARIANO

Diretor Presidente.

Protocolo 244812

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordantes: Companhia de Companhia Transportes Urbanos da Companhia de Companhia de